



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 438430/2017

CP N. 004/2017

ATA DA SESSÃO INTERNA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2017

As quatorze horas do dia vinte e cinco de Maio do presente ano reuniram-se na sala de licitações a Comissão de licitação instituída pela portaria n. 381/2017, para análise do relatório a cerca das "ANÁLISES DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS" apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, referente ao certame **Concorrência Pública n. 004/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - MODELO 02 REVERSIVEL, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Participantes do certame:

1. **BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ. 03.301.414/0001-49;
2. **HÁBIL CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ. 26.541.631/0001-01;

Após análise minuciosa das HABILITAÇÕES JURIDICAS, REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS, e QUALIFICAÇÕES ECONOMICAS FINANCEIRAS, restou demonstrada que as duas empresas apresentaram toda documentação em conformidade com o Edital.

A Equipe técnica realizou a análise em estrita observância aos termos 10.9 e 10.10 do Edital.

Retiramos da análise as constatações de que a empresa **HÁBIL CONSTRUTORA LTDA EPP** atendeu todas as exigências em relação à qualificação técnica exigida no instrumento convocatório. E a empresa **BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** não atendeu as exigências do Edital no item 10.9.1, subitens "c.6", "d", e "g".

Segue o Parecer Técnico:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 438430/2017

CP N. 004/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE EXECUTORA LOCAL

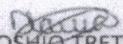
HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

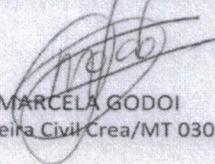
Analisando os documentos de habilitação, no que se refere a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pelas empresas participantes da Concorrência Pública nº 04/2017 concluímos que:

A empresa Hábil Construtora LTDA, atende plenamente as solicitações contidas no edital, quanto ao item 10.9. da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Observamos que a empresa BJ Tendências Comércio, Serviços Eireli – ME, não atende o item 10.9. da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sub-itens “c.6.”, que cita: “A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior indicados para os fins de comprovação de sua qualificação técnica, que declare que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação;” e que poderia estar suprida pelo sub-item “d”, quando cita: “da declaração formal de sua disponibilidade...” que esta em redundância com o citado item, pois não foi encontrado declarações individuais dos técnicos relacionados pela empresa como disponíveis para o atendimento da obra em licitação. No sub-item “g.” que cita: “ Declaração contendo pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto a equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o responsável técnico... No quadro técnico é discriminado que o Responsável Técnico, residente da obra deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto sênior, e pelo que consta nas documentações, a empresa BJ Tendências e Comércio Eireli – ME, apresenta como responsável técnica, residente da obra, uma engenheira civil júnior, estando em desacordo com item g. Após os apontamentos realizados, a mesma deverá ser **inabilitada**.

Várzea Grande, 24 de Maio de 2017


DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA
Engenheiro Sanitarista e Ambiental Crea/MT 030979


MARCELA GODOI
Engenheira Civil Crea/MT 030279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 438430/2017

CP N. 004/2017

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, e **DECLARA** a empresa **BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, INABILITADA** no certame.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "**12.4.** Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão."

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 17h55min, eu Aline Arantes Corrêa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande - MT, 25 de Maio de 2017.


Lauro Josney Corrêa

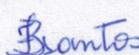
Presidente CPL


Aline Arantes Corrêa

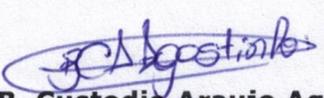
Membro CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo

Membro CPL


Fátima Benedita dos Santos

Membro CPL


Carlino B. Custodio Araujo Agostinho

Membro CPL